**PORTARIA NORMATIVA Nº 19, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Regulamenta no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá

(CAU/AP), em conformidade com a constituição federal, de 05 de outubro de 1988, a concessão da Licença, Paternidade, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá (CAU/AP), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 35 da lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e o do art. 57, inciso XXXIII do Regimento Interno do CAU/AP, aprovado na Sessão Plenária Ordinária nº 24 de 17 de dezembro de 2013, e;

Considerando que a administração pública rege-se pelos princípios legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando a Constituição Federal, que concede a licença paternidade de 5 dias.

Considerando que o Acordo coletivo prorroga a licença por 15 dias.

Considerando a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho dos empregados do CAU/AP vigorou até 31 de dezembro de 2018, com efeitos deste termo prorrogados até que novo acordo seja assinado.

Considerando a necessidade de regulamentação da situação do empregado com direito ao benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder licença paternidade de 15 dias ao funcionário **CHARLES DE OLIVEIRA DA SILVA,** a partir de 05/06 de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2019.

 Dê ciência, e cumpra-se.

**CÉSAR AUGUSTO BATISTA BALIEIRO**

Presidente do CAU/AP